



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Bianca Araújo da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

12 / 01 / 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL APROVA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica instituída a revisão geral anual aos **SERVIDORES** e **AGENTES POLÍTICOS** do LEGISLATIVO MUNICIPAL, sobre os valores básicos dos vencimentos, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O percentual da revisão geral anual corresponderá a 10% (dez por cento), sobre os subsídios percebidos pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barros Cassal/RS.

§1. O Poder Legislativo deverá publicar, em até 30 (trinta) dias a tabela atualizada dos vencimentos após a implementação da revisão.

Art. 3º. Fica reajustado o valor o VALE ALIMENTAÇÃO dos SERVIDORES DO LEGISLATIVO que passará a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º. O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas, respeitando-se os limites e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2026.

PROTOCOLADO

SOB Nº *2565*

Data: *12 / 01 / 2026*



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à valorização dos servidores e agentes políticos do legislativo municipal, assegurando a manutenção do poder aquisitivo frente à inflação e reconhecendo a importância de seus serviços para a sociedade. A revisão geral anual é um direito e deve ser respeitado como forma de garantir dignidade e adequação salarial.

Plenário da Câmara Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2026.

APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VALDEMIR NOLLI
VICE – PRESIDENTE

MAURO HEITOR DA SILVEIRA
1º SECRETÁRIO

DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIA